



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 541

ALTERA DISPOSTIVO DE LEI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
OESTE:**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - O artigo 1º da Lei Municipal nº 439, de 18 de
junho de 1.968, passa a vigorar com a seguinte redação: “ART. 1º) - Fica
concedida isenção de todos os Impostos Municipais, taxas de localização, taxa
de renovação de localização, taxas que recaírem sobre projetos de edificação,
alinhamentos e nivelamentos, à primeira indústria sem similar que vier a se
instalar no município, desde que sejam obedecidas as demais condições
estabelecidas na referida lei”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
OESTE,

Em 20 de fevereiro de 1970.

Leolino João Baldissera
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada a presente Lei,
Nesta Secretaria, na mes-
ma data.

Armelindo Massocco
Secretario Municipal.